

NOVOS VALORES E REGRAS DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS E TAXA JUDICIÁRIA A PARTIR DE 09 DE MARÇO



**Figura meramente ilustrativa*

Em razão da entrada em vigor da Lei Estadual nº 9.507/2021, que alterou a Lei Estadual de Custas e o Código Tributário Estadual, a Corregedoria Geral da Justiça publicou a nova Portaria de Custas Judiciais (Portaria CGJ nº 226 /2022 – DJERJ, de 08/03/2022 – fls. 26/43, republicada com correção no dia 16/03/2020, às fls. 20/37 do DJERJ), que estabelece os novos valores e regras de recolhimento de custas judiciais e taxa judiciária em vigor a partir de 09 de março de 2022. A nova Portaria de Custas Judiciais pode ser acessada pelos usuários internos e externos no portal eletrônico desta Corregedoria no seguinte endereço eletrônico:

<http://cgj.tjrj.jus.br/tabelas-de-custas/-taxas-judiciais>